**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.591, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 22.657,45 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 22.657,45 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)".

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.2.063. GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO
939 – 3.3.22.93.00.00 3574 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 22.657,45

**Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 22.657,45.**

**Art. 2°.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 22.657,45 .**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de setembro de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1A714768

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2024. Edição 3104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/